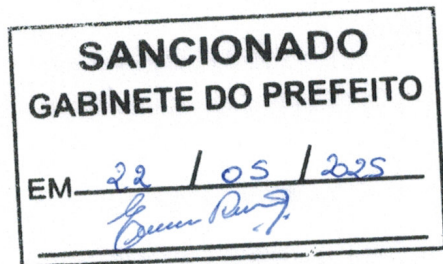




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 1041/2025



EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM MÓVEL À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Nova Guarita autorizado a **doar**, a título gratuito, à Câmara Municipal de Nova Guarita-MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 01.909.326/0001-07, o veículo abaixo descrito:

I. **Chevrolet S10 LTZ DD4A**, motor 2.8 TDI, tração 4x4, ano de fabricação 2021/2022, cor prata, espécie/tipo caminhonete, carroceria aberta cabine dupla, categoria oficial, placa RQR0H18, RENAVAM 01271420551, chassi 9BG148MK0NC414957, código patrimonial 76000, plaqueta de tombamento 7243, avaliado em R\$ 157.807,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais), conforme Tabela FIPE – mês de referência abril/2025 – código FIPE 004395-8, e Laudo de Avaliação nº 05/2025-SAD constante do Processo Administrativo nº 5900-21/2025.

Parágrafo único. A transferência da propriedade será formalizada mediante **Termo de Doação** firmado pelas partes e juntado ao processo administrativo mencionado no caput.

Art. 2º. As despesas relativas à transferência de propriedade perante o DETRAN-MT correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 28 de abril de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025

DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.598/0001-02, com sede administrativa na Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Centro, CEP 78550-800, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edson Gonzaga Ribeiro**, brasileiro, portador do RG nº 3.908.368-0 SSP/MT e do CPF nº 659.919.589-04, doravante denominado **DOADOR**; e, de outro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.909.326/0001-07, com sede na Av. dos Migrantes, Travessa "A", s/n, Centro, Nova Guarita/MT, neste ato representada por sua Presidente **Vereadora Geane Fátima Boschetti Bueno**, brasileira, portadora do RG nº 0837287-0 SSP/MT e do CPF nº 595.024.791-49, residente à Rua das Hortênsias, s/n, Centro, doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, condicionado à prévia autorização da Lei Municipal nº 1041/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O DOADOR doa à DONATÁRIA, livre de quaisquer ônus ou encargos, o bem móvel a seguir descrito, de sua exclusiva propriedade e posse:

- **Veículo:** Chevrolet S10 LTZ DD4A 2.8 TDI 4x4 CD Diesel Aut.
- **Ano de Fabricação / Modelo:** 2021 / 2022
- **Cor:** Prata
- **Placa:** RQR0H18
- **RENAVAM:** 01271420551
- **Chassi:** 9BG148MK0NC414957
- **Categoria:** Oficial
- **Espécie / Tipo:** Caminhonete, carroceria aberta, cabine dupla
- **Código Patrimonial:** 76000
- **Plaqueta de Tombamento:** 7243
- **Origem de Aquisição:** Pregão Presencial nº 02/2021
- **Estado de Conservação:** Ótimo (conforme Laudo nº 001/2025-SAD)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Para efeitos de registro patrimonial e de controle, atribui-se ao bem o **valor de referência de R\$ 157.807,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais)**, correspondente ao preço médio de mercado segundo a **Tabela FIPE – código 004395-8, mês de referência abril/2025**, corroborado pelo Laudo de Avaliação nº 001/2025-SAD.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E INCORPORAÇÃO

3.1 O bem ora doado será incorporado ao patrimônio da DONATÁRIA e utilizado exclusivamente nas atividades institucionais da Câmara Municipal, em atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA

4.1 A DONATÁRIA será responsável pelas despesas de transferência da propriedade junto ao DETRAN-MT e por eventuais tributos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO

5.1 Nos termos do art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida cláusula de **reversão automática** do bem ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, se verificado:

I – desvio de finalidade ou utilização diversa daquela prevista na Cláusula Terceira;

II – cessão, alienação ou transferência a terceiros;

III – descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA

6.1 A DONATÁRIA compromete-se a conservar o bem, promovendo manutenção preventiva e corretiva, respondendo por danos decorrentes de culpa ou uso inadequado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA

7.1 O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar a utilização do bem pela DONATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Guarita-MT, 22 de maio de 2025.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Edson Ribeiro

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal – DOADOR

Geane Bueno

Geane Fátima Boschetti Bueno
Presidente da Câmara Municipal – DONATÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome: Lucas H. Gaiatti
CPF: 045.243.541-23

2. _____

Nome: Manoel Alves Laranjeira
CPF: 036.924.151-76